

PATRIARCADO COMO INFLUÊNCIA SOBRE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER

Eixo Temático 34 - Violência Sexual Infanto-Juvenil e a Interface com as Discussões Pedagógicas

Elaine da Silva Nantes ¹

RESUMO

O presente trabalho é um recorte da tese intitulada: VIOLENTADORES SEXUAIS ENCARCERADOS: RELATOS DE VIDA. O objetivo da seção sobre o “Patriarcado como influência sobre a violência contra a mulher” foi de realizar um breve histórico de como o patriarcado pode ser um influenciador com relação à violência contra a mulher. Assim, o percurso metodológico está pautado na pesquisa qualitativa, exploratória, bibliográfica. Entendemos o patriarcado como uma construção histórica e social que pode influenciar a formação da masculinidade agressora e, por consequência, o gênero feminino torna-se o alvo dessa violência. Frente a essa discussão podemos concluir que a representação de masculinidade que veio sendo construída em nossa sociedade com o passar do tempo, sofre influência do patriarcado.

Palavras-chave: Educação; Patriarcado, Violência contra mulher.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho aqui apresentado faz parte da tese de doutorado cujo título é: VIOLENTADORES SEXUAIS ENCARCERADOS: RELATOS DE VIDA, o recorte da seção que compartilharemos trata-se sobre a discussão sobre “Patriarcado como influência sobre a violência contra a mulher”.

METODOLOGIA (OU MATERIAIS E MÉTODOS)

Para a realização da tese buscamos investigar, por meio dos relatos de vida, como foi a vida de 12 detentos do gênero masculino, que estão cumprindo pena por crime sexual em uma penitenciária localizada na região Noroeste do Paraná, englobando

¹ Pós graduanda em doutorado em educação pela Universidade Estadual de Maringá - UEM, profelainesylva@gmail.com;

desde a infância, o relacionamento com os familiares e se, em algum momento do desenvolvimento na infância e na adolescência, tiveram, por intermédio da família ou da escola, acesso à educação para a sexualidade, a fim de que compreendessem melhor as situações que pudessem estar vivendo ou, se devido à falta de educação para a sexualidade, passaram a acreditar que seus atos de violência sexual fossem “normais”. Com o intuito de alcançar os objetivos propostos, decidimo-nos por realizar uma pesquisa qualitativa, exploratória e bibliográfica com coletas de dados por meio de questionário com base no método de relatos de história de vida e Análise de Conteúdo.

REFERENCIAL TEÓRICO

Para compreendermos o patriarcado como uma construção histórica e social buscamos Balbinotti (2018), que traz que o patriarcado é um sistema social em que homens mantêm o poder primário e predominam em funções de liderança política, autoridade moral, privilégio social e controle das propriedades. É uma palavra cuja origem remete à Pré-história; no entanto, suas marcas persistem até os dias atuais não somente na história sobre as mulheres, mas no corpo e na memória de muitas mulheres e homens.

Assim, destacamos a violência contra as mulheres como um fenômeno histórico, social e complexo, que tem raízes profundas na estrutura patriarcal presente na sociedade, mas vale ressaltar que, na Pré-história, tínhamos um sistema no qual homens e mulheres viviam de forma igualitária, existia a união na execução de tarefas, mais precisamente na coleta de frutos e grãos destinados à alimentação familiar; nesse contexto, as sociedades eram intituladas matriarcais em razão de as mulheres serem consideradas seres sagrados, capazes de gerar vida (BALBINOTTI, 2018). Para a autora,

[...] enquanto as sociedades eram de coleta, as mulheres ocupavam um papel primordial para viabilizar a sobrevivência da espécie em condições hostis. Não havia coerção ou centralização, mas um rodízio de lideranças entre homens e mulheres (BALBINOTTI, 2018, p. 241).

No Período Pré-histórico, quando a coleta se tornou escassa, dando lugar à caça de animais de grande porte, devido à maior força e ao porte físico dos homens, estes se

destacaram no grupo familiar como provedores. Esse fenômeno transformou significativamente os grupos humanos familiares, pois, a partir daí, advieram o desenvolvimento da agricultura, a domesticação de animais para o trabalho e o aperfeiçoamento da caça, o que destacou o homem como o ente familiar mais forte e ágil, tendo as mulheres o papel de cuidar dos/as filhos/as, plantar sementes e auxiliar no cuidado da lavoura. Com a força física dos homens e a expansão de seus domínios associados às guerras, tornou-se constante a busca de acumulação de terras e bens. Não mais se nota apenas a necessidade de sobreviver, mas sim o acúmulo de riquezas e poder (BALBINOTTI, 2018).

Dessa forma, com base em Muraro (2020), vimos que, no princípio da história da humanidade, as sociedades humanas eram coletivistas, tribais e nômades; com a descoberta da agricultura e, mais tarde, com a propriedade privada, as relações passaram a ser monogâmicas para garantir a herança de filhos/as legítimos/as. Surge, então, o casamento como mecanismo de aumento e blindagem de patrimônio, mas, em contrapartida, nasce o subjugamento da mulher em relação ao homem como se fosse parte dos bens e, sob domínio masculino, passou a ser controlada. Constituiu-se, então, a família monogâmica, com divisão sexual e de trabalho, centrada no poder patriarcal e no controle dos homens sobre as mulheres. Isso conduziu à origem da dependência econômica da mulher, que vem atingindo gerações e levando-as à situação de submissão que, infelizmente, vemos relatadas e que duram até a atualidade, como a reportagem do Jornal Nacional (2019), intitulada: *Dependência financeira: obstáculo para mulheres denunciarem agressor*. Essa reportagem traz que, a cada quatro mulheres que sofrem agressões por parte de seu “companheiro”, pelo menos uma não oficializa a denúncia por depender financeiramente deste, como podemos ver no caso de uma das participantes da entrevista:

“Ele tinha uma possessão, ele não permitia eu ter contato com a minha família. A tortura psicológica, a violência sexual, tudo que eu passava ficava ali dentro e se eu precisasse de ajuda o agressor era o meu socorrista”, conta a vítima de violência doméstica (JORNAL NACIONAL, 2019, n. p.).

Piciula, Pavarina e Morong (2021) fazem uma reflexão sobre o porquê, no século XXI, ainda temos tantas mulheres que sofrem violência doméstica e permanecem em relacionamento abusivo e agressivo. Os fatores que levam muitas vítimas a

permanecer com os agressores são a dependência econômica, os prejulgamentos por parte de familiares e a preocupação com como sustentar os/as filhos/as no caso de uma separação.

[...] a violência doméstica é uma realidade complexa que prevalece na sociedade brasileira como resultado de uma herança histórico-cultural baseada no domínio do homem sobre as mulheres. [...] Dessa forma, a violência moral, sexual, psicológica e patrimonial também deve ser compreendida como uma das formas de manifestação da violência doméstica (PICIULA; PAVARINA; MORONG, 2021, p. 46).

Surge, então, o comportamento de submissão de grande parte das mulheres às vontades do marido, devendo-lhes obediência e concordância com o que era imposto a elas, chegando ao ponto de serem tratadas como propriedade, com a obrigação de respeitar os homens e servi-los (MURARO, 2020).

A partir daí, temos latentes e estruturadas as organizações familiares em sociedade, vilarejos, cidades, estados e o poder imperial, sob a ótica do poder patriarcal, em que se priorizava o nascimento de filhos homens, que representavam mão de obra para o trabalho ou guerra, enquanto as mulheres se dedicavam ao cuidado dos lares e dos/as filhos/as (MURARO, 2020).

Foi no Período da Idade Média que aumentou o controle do homem sobre a mulher, pois o Império e, posteriormente, o próprio Estado não cediam espaço às mulheres para o exercício de uma atividade principal no grupo familiar. Ao longo da história, o machismo e o patriarcado arraigados na estrutura da nossa sociedade se instalaram e foram responsáveis pelo agravamento das situações de violência, dificultando que as mulheres expressassem as próprias vontades ou tivessem autonomia perante os homens; com isso, elas tiveram seus direitos tolhidos pelo marido ou pelo Estado, pois, dentro de uma estrutura patriarcal, o poder masculino se sobressai e o sistema tende a culpabilizar a vítima pela violência sofrida. Esse modelo perdurou por séculos até poder ser reconhecido e combatido (BALBINOTTI, 2018).

Foi a partir do século XIX que mulheres por todo o mundo começaram a se destacar e ter voz, graças à disseminação do Movimento Feminista, que ecoou pelo mundo em diversas manifestações na busca de direitos igualitários perante os homens, ganhando mais visibilidade na década de 1970 com foco no combate ao patriarcado e à

inferiorização da figura da mulher em relação aos homens, bem como a proposição de igualdade de direitos por meio do empoderamento feminino, que visa conceder às mulheres o poder de participação nas tomadas de decisões sociais, o que anteriormente não era possível devido ao controle masculino (BALBINOTTI, 2018).

Colling (2018) destaca que o conceito de gênero passou a ser utilizado para retratar a diferença hierárquica entre homens e mulheres e ganhou força nos anos 1970 com o Movimento Feminista. Então, gênero distingue a dimensão biológica da dimensão social, baseando-se no raciocínio de que há machos e fêmeas na espécie humana, levando em consideração que a maneira de ser homem e de ser mulher é uma construção social e cultural; com isso, gênero passou a ser algo distinto de sexo.

Com base nos estudos de Santos e Oliveira (2010), dado o contexto histórico de proibição da participação feminina na política e também do acesso a direitos básicos, como ler e escrever, e demais áreas sociais destinadas somente aos homens, o Movimento Feminista, associado à Revolução Francesa, buscava estimular as mulheres à participação de debates públicos e à tomada de decisões de assuntos polêmicos, como a formulação de leis e principalmente sobre o seu futuro, de forma igualitária, visto que possuíam os mesmos direitos que os homens, tendo o dever de participar de forma direta ou indireta.

Eram latentes o preconceito social e a distinção entre homens e mulheres, o que acarretava a inferioridade e a falta de autonomia feminina. Com a Revolução Industrial, houve mudanças significativas nesse cenário e muitas mulheres foram obrigadas a trabalhar nas fábricas para colaborar no sustento familiar. Vale destacar que nessa época as condições de trabalho tanto para homens quanto para as mulheres eram as piores possíveis. Conseqüentemente, surgiram inúmeras crises e greves nas quais a classe proletária almejava melhores condições de trabalho, o que impulsionou o Movimento Feminista pela valorização da mulher e de seu trabalho, exigindo melhorias e igualdade de direitos (SANTOS; OLIVEIRA, 2010).

Os apontamentos de Sarti (2004) nos mostram que, no Brasil, o Feminismo surgiu durante o início do processo de independência do nosso país (1821-1825), devido à luta pela educação e pela alfabetização feminina. Nos anos 1970, ganhou força pelas alianças formadas com grupos de resistência contra a Ditadura Militar.

Com o passar dos anos, o Feminismo se tornou um movimento social, político e ideológico na luta contra a discriminação da mulher e na defesa de questões relacionadas a sexualidade, equiparação salarial, participação feminina na sociedade e violência contra a mulher, sendo que marcos desse movimento consistem na Lei Federal n.º 13.104/15 (BRASIL, 2015), conhecida como Lei do Femicídio, e na Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006), sancionada no ano de 2006, e que prevê a punição para homens que cometem violência contra a mulher. Como podemos verificar nos artigos 5º e 6º, no Capítulo 1 da Lei Maria da Penha (BRASIL, 2006, n. p.), faz-se menção à violência doméstica.

Vale, ainda, enaltecer a força do aumento do Movimento Feminista e de sua luta por igualdade com a utilização das redes sociais, que possibilitaram um maior número de adeptos/as e a expansão de seu alcance, ganhando vez e voz, como o Facebook, o Instagram e os *blogs Diários de uma feminista*, página do site *Não Me Kahlo*, *Coletivo Feminista Sexualidade e Saúde*, entre outros. Com isso, as mulheres, aos poucos, foram conseguindo mais independência na luta por igualdade de direitos, tanto no âmbito familiar quanto na área trabalhista, demonstrando valor e competência e anunciando sua moral e força na luta contra as desigualdades, em busca do equilíbrio de gênero (BALBINOTTI, 2018), embora ainda vivamos em uma sociedade machista e, muitas vezes, violenta.

Infelizmente, a sociedade patriarcal em que vivemos ainda trata as mulheres como um objeto ou propriedade. Reflexo disso são as discriminações sofridas no âmbito trabalhista, uma vez que as mulheres trabalham em pé de igualdade com os homens, realizando as mesmas tarefas, porém com menor remuneração, como se existisse uma hierarquia entre os gêneros.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Apesar dos movimentos na busca pela igualdade de gêneros e pela inclusão social, diversas mulheres são vítimas de violência doméstica e sexual. Chauí (1985, p. 21) considera “violência como toda e qualquer violação da liberdade e do direito de alguém ser sujeito constituinte de sua própria história. Liberdade aqui entendida como ausência

de autonomia”. Fica evidente que qualquer forma de dominação e exploração do/a outro/a nada mais é que uma forma de violência.

Silva (2010) apresenta que o preconceito e a violência contra as mulheres vão além das paredes de sua residência ou de seus locais de trabalho, pois o desrespeito acontece todas as vezes que elas saem à rua e são atingidas por comentários de cunho sexual, que falam algo sobre o corpo ou seu jeito de ser. São vários os tipos de violências sofridas pelas mulheres, englobando desde questões emocionais até ataques físicos e sexuais, além de assédio moral e violência patrimonial, que consiste em conduta inapropriada com marido, o qual controla o dinheiro, destrói documentos pessoais da mulher ou até mesmo objetos que tenham valor sentimental. Enquadra-se, também, o ato de deixar de pagar a pensão alimentícia mesmo tendo condições financeiras. De acordo com o parágrafo IV da Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006 (BRASIL, 2006, n. p.), Lei Maria da Penha, a violência patrimonial envolve qualquer conduta que “[...] configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de seus objetos, instrumentos de trabalho, documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos, incluindo os destinados a satisfazer suas necessidades”.

Os estudos de Guimarães e Pedroza (2020) sobre violência sexual contra mulheres os levam a compreender que a violência psicológica abrange os atos verbais ou não verbais, isolados ou repetidos, que são intencionalmente utilizados para menosprezar o indivíduo com o objetivo de lhe causar dano e sofrimento emocional/psicológico, como: a utilização de vocabulário de baixo calão, gritos, ameaças, desvalorização de interesses que são importantes para a vítima, restrição ao acesso de alimentos ou partes da habitação, vigilância constante sem justo motivo, entre outros, sendo situações que lhe causam inferioridade, dor e tristeza humilhando-a quanto à integridade e à dignidade humana. “A definição de violência psicológica se remete aos impactos à saúde emocional, à autoestima e ao pleno desenvolvimento humano, a partir de condutas como de controle, ameaça, constrangimento, perseguição contumaz e humilhação” (GUIMARÃES; PEDROZA, 2020, p. 262).

Violência física, também caracterizada como maus-tratos físicos, é toda ação humana violenta que se utiliza do uso intencional de força física, causando ou não lesões, feridas, inchaços ou cicatrizes na vítima com objetivo de provocar dor e sofrimento ou até mesmo a sua destruição (GUIMARÃES; PEDROZA, 2020).

A violência sexual é compreendida como uma conduta que constrange a vítima a presenciar, manter ou participar de uma relação sexual da qual não tem intenção ou desejo de participar, podendo ser ameaçada, intimidada, coagida ou chantageada, acarretando a anulação do exercício do direito da sua sexualidade (GUIMARÃES; PEDROZA, 2020).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O patriarcado ainda está latente e suas marcas estão afetando o bem-estar, a amorosidade, a sabedoria de milhares de mulheres por todo o mundo, a determinação e força de vontade de vencer a luta diária que é acordar e enfrentar o preconceito dentro de carros de motoristas de aplicativos, transportes públicos, ambientes de trabalho, vias públicas, entre outros.

E acreditamos que uma das formas de diminuir a violência contra as mulheres é trabalhar a educação para sexualidade desde a infância, abordando as questões de gênero de forma a diminuir a influência do patriarcado e como ele influencia na construção de uma masculinidade violenta, não apenas com mulheres do gênero feminino, mas como nos mostra dados estatísticos referentes ao número de mortes violentas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Queer, Intersexo, Assexual e Mais (LGBTQIA+). E não podemos nos calar, as discussões precisam estar presente nas escolas, pois o Brasil ocupa o primeiro lugar entre os que mais matam pessoas LGBTQIA+, o segundo lugar mundial de exploração sexual de crianças e o quinto lugar em feminicídio.

REFERÊNCIAS

BALBINOTTI, Izabele. A violência contra a mulher como expressão do patriarcado e do machismo. **Revista da ESMESC**, Florianópolis, v. 25, n. 31, p. 239-264, 2018. Disponível em: <https://revista.esmesc.org.br/re/article/view/191>. Acesso em: 16 maio 2021.

BRASIL. **Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de



VIII Seminário Corpo, Gênero e Sexualidade

IV Seminário Internacional
Corpo, Gênero e Sexualidade
IV Luso-Brasileiro Educação
em Sexualidade, Gênero,

Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 2006. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm. Acesso em: 25 jan. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015**. Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Brasília, DF: Presidência da República, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm. Acesso em: 25 jun. 2022.

CHAUÍ, Marilena. Participando do debate sobre mulher e violência. *In*: CHAUÍ, Marilena (org.). **Perspectivas antropológicas da mulher**. Rio de Janeiro: Zahar, 1985. p. 20-27.

COLLING, Leandro. **Gênero e sexualidade na atualidade**. Salvador: UFBA, 2018. Disponível em: https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/430946/2/eBook_%20Genero_e_Sexualidade_na_Atualidade_UFBA.pdf. Acesso em: 10 ago. 2021.

DEPENDÊNCIA financeira: obstáculo para mulheres denunciarem agressor. **G1**, [s. l.], 23 jan. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/jornal-nacional/noticia/2019/01/23/dependencia-financeira-obstaculo-para-mulheres-denunciarem-agressor.ghtml>. Acesso em: 25 jun. 2022.

GUIMARÃES, Maisa Campos; PEDROZA, Regina Lucia Sucupira. Violência contra a mulher: problematizando definições teóricas, filosóficas e jurídicas. **Psicologia & Sociedade [online]**, Belo Horizonte, v. 27, n. 2, p. 256-266, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1807-03102015v27n2p256>. Acesso em: 6 jun. 2021.

MURARO, Rose Marie. Introdução. *In*: KRAEMER, Heinrich; SPRENGE, James. **O martelo das feitiçeras**. Rio de Janeiro: BestBolso, 2020. p. 8-21.

PICIULA, Laura Neves; PAVARINA, Antenor Ferreira; MORONG, Fábio Ferreira. Aspecto financeiro diante da violência doméstica: como fator de risco e característica emancipadora da mulher. **Colloquium Socialis**, Presidente Prudente, v. 5, n. 3, p. 45-58, jul./set. 2021. Disponível em: <https://journal.unoeste.br/index.php/cs/article/view/4325/3413>. Acesso em: 16 jun. 2022.

SANTOS, Silvana Mara de Moraes dos; OLIVEIRA, Leidiane. Igualdade nas relações de gênero na sociedade do capital: limites, contradições e avanços. **Revista Katálisis [online]**, Florianópolis, v. 13, n. 1, p. 11-19, 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1414-49802010000100002>. Acesso em: 24 ago. 2020.

SARTI, Cynthia Andersen. O feminismo brasileiro desde os anos 1970: revisitando uma trajetória. **Revista Estudos Feministas [online]**, Florianópolis, v. 12, n. 2, p. 35-50, 2004. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0104-026X2004000200003>. Acesso em: 18 jul. 2020.

SILVA, Alexandre Calixto da. **Sistemas e regimes penitenciários no Direito Penal brasileiro**: uma síntese histórico/jurídica. 2010. Dissertação (Mestrado em Direito Penal) – Universidade Estadual de Maringá, Maringá, 2010. Disponível em: <http://livros01.livrosgratis.com.br/cp097359.pdf>. Acesso em: 18 jul. 2021.